



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

## EDITAL Nº 003/2023 DG-MON

### SELEÇÃO DE MONITORES PARA OS ALUNOS ATENDIDOS PELO NAPNE

A Diretoria de Ensino do *Campus* Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo simplificado para o Programa Específico de Atenção Secundária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: Programa Auxílio Monitoria e Monitoria Voluntária para Estudantes com Necessidades Específicas, conforme condições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Monitoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no *Campus*, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando assim a experiência da vida acadêmica. A monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DAS VAGAS

- 2.1. O Auxílio Monitoria, nesta modalidade, destina-se a alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio oferecidos pelo Ifes – *Campus* Montanha com bom rendimento na(s) área(s) de conhecimento para a qual se inscrever.
- 2.2. A relação das vagas por área de conhecimento e as disciplinas relacionadas estão dispostas no **Anexo II** deste edital.
- 2.3. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma área de conhecimento.
- 2.4. Para o preenchimento das vagas do Auxílio Monitoria e Monitoria Voluntária serão convocados os primeiros candidatos aprovados por ordem decrescente de classificação.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as

condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** As inscrições serão realizadas mediante o envio de [formulário de inscrição](#) eletrônico, conforme Cronograma (**Anexo I**).

**3.3.** O candidato à vaga de monitor deverá cumprir os seguintes requisitos:

**a.** ser aluno regularmente matriculado na terceira série de um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pelo *Campus Montanha*;

**b.** não ter cumprido ou cumprir punições disciplinares;

**c.** ter rendimento médio superior a 70% na área de conhecimento escolhida;

**d.** ter disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 4 (quatro) aulas de 50 minutos cada para cumprir as atividades programadas, distribuída da seguinte forma:

— 3 (três) aulas semanais para atendimento aos estudantes em aulas, projetos e demais atividades de ensino;

— 1 (uma) aulas semanal para planejamento com os docentes das disciplinas e NAPNE.

**3.4.** Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item **3.3** terão suas inscrições indeferidas.

**3.5.** Os candidatos inscritos deferidos serão entrevistados pelo NAPNE, coordenação pedagógica e coordenação de curso.

**3.6.** As entrevistas ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados no site do Ifes – Montanha, murais de aviso do *Campus*, conforme Cronograma disposto no **Anexo I**.

#### **4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**4.1.** O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverá preencher [formulário de recurso](#) eletrônico dentro do período estipulado pelo Cronograma (**Anexo I**).

**4.2.** O recurso será analisado pelo NAPNE, Coordenação de Curso e Coordenação Pedagógica.

**4.3.** Após avaliação dos recursos, o resultado final será publicado conforme Cronograma (**Anexo I**).

#### **5. DO CANCELAMENTO**

**5.1.** O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

**a.** Por indicação do(s) professor(es) da área de conhecimento ou coordenador de curso ou coordenação pedagógica ou NAPNE, após aprovação da Direção de Ensino;

**b.** por desistência do monitor.

**c.** por trancamento da matrícula;

**d.** por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;

- e. por não apresentar o relatório semestral.
  - f. automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;
  - g. por decisão do Conselho de Ética, em razão de cometimento de ato indisciplinar.
- 5.2.** Os discentes que forem desligados do programa ou tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital.

## **6. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA**

### **6.1.** São objetivos do Programa de Monitoria:

- a. auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *Campus* Montanha do Ifes, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados nos cursos técnicos integrados;
- b. estimular a autonomia para os estudos;
- c. incentivar a participação de alunos dos cursos técnicos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Instituição;
- d. favorecer a oferta de atividades de reforço escolar ao aluno com a finalidade de superar problemas de reprovação, evasão e falta de motivação;
- e. propiciar a cooperação e a socialização de conhecimentos;
- f. propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

### **7.1.** São atribuições do monitor:

- a. ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD) dos cursos técnicos;
- b. ser assíduo e pontual em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como nos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- c. cumprir carga horária disposta no item **3.3**, letra **d**;
- d. colaborar com os docentes no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- e. auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- f. cooperar com a adaptação e a integração dos alunos na instituição;
- g. identificar eventuais falhas na execução do processo de ensino, propondo ao professor medidas alternativas;
- h. encaminhar por e-mail e mensalmente à equipe do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante monitor e estudante(s) atendido(s).

- i. entregar, no último dia útil do mês, folha de frequência e relatório das atividades contendo a sua assinatura e da Coordenação Pedagógica ou Coordenação do NAPNE à Diretoria de Ensino do *Campus*;
- j. apresentar justificativa, por escrito, à Diretoria de Ensino, de situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

## **8. DO PROFESSOR ORIENTADOR**

### **8.1. São atribuições do professor orientador:**

- a. orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- b. capacitar o monitor para o uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à atuação dele nas atividades propostas;
- c. promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- d. avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, valendo-se de critérios estabelecidos e conhecidos pelo monitor;
- e. acompanhar o desempenho do aluno com necessidades específicas nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar;
- f. acompanhar, conforme a demanda, a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor;
- g. identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Diretoria de Ensino.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE**

- 9.1.** Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e da coordenação pedagógica.
- 9.2.** Acompanhar, juntamente com a coordenação pedagógica, a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregue mensalmente, identificando assim possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.
- 9.3.** Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o monitor e coordenação pedagógica e recebê-lo ao final das atividades.

## **10. DA SELEÇÃO DOS MONITORES**

### **10.1. A seleção do monitor será realizada em duas etapas:**

- a ETAPA 1: média aritmética dos componentes curriculares correspondentes à área de conhecimento concorrida;
- b ETAPA 2: desempenho na entrevista.

**10.2.** As entrevistas serão realizadas de forma presencial com o NAPNE, coordenação pedagógica e coordenação de curso. O local e horário das entrevistas serão divulgados juntamente com a homologação das inscrições.

**10.2.1.** A entrevista terá um valor total de **100 pontos** e será realizada conforme Cronograma (**Anexo I**).

**10.2.2.** O candidato será desclassificado do processo de seleção quando:

- a não participar de alguma das etapas de seleção;
- b obtiver nota igual a 0 (zero) na ETAPA 2;

**10.2.3.** O candidato classificado para duas vagas deverá assumir a monitoria da área de conhecimento da primeira opção indicado no formulário de inscrição, a menos que na segunda opção não haja candidatos suplentes, nesta ocasião o candidato poderá escolher o componente curricular de sua preferência.

**10.2.4.** Em caso de empate entre os candidatos aprovados, serão usados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- a. Ser participante do Programa de Assistência Estudantil do Ifes – *Campus* Montanha;
- b. Ter alcançado maior nota na ETAPA 1;
- c. Ser candidato de maior idade;

**10.3.** O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do Ifes – *Campus* Montanha e nos murais internos, conforme Cronograma (**Anexo I**).

**10.4.** O resultado final será publicado na página do Ifes – *Campus* Montanha e nos murais internos, conforme Cronograma (**Anexo I**).

**10.5.** Os candidatos que forem convocados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da monitoria serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial.

**10.6.** Em caso de cancelamento da monitoria ou desistência de participação no programa pelo monitor, o discente suplente no resultado final será convocado.

**10.6.1.** Caso não constem suplentes no resultado final, a Diretoria de Ensino poderá realizar uma nova seleção por meio de edital específico.

**10.6.2.** Os candidatos classificados fora do número de vagas disposto no **Anexo II** formarão **cadastro reserva**, podendo atuar como **voluntários**.

**10.6.3.** Em caso de cancelamento conforme item 5 deste edital, o monitor voluntário, obedecendo a ordem de classificação, poderá atuar como monitor remunerado.

**10.7.** Para iniciar as atividades, o monitor deverá apresentar Termo de Compromisso (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado.

**10.7.1.** A não apresentação do Termo de Compromisso resultará **desclassificação imediata** e convocação do suplente subsequente.

## **11. DA BOLSA**

**11.1.** A bolsa terá vigência a partir da data de início da efetiva execução das atividades de

monitoria até o término do ano letivo de 2022.

**11.1.1.** A monitoria voluntária não fará jus ao reembolso financeiro.

**11.2.** O valor da bolsa referente ao Auxílio Monitoria será de R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem pagos mensalmente, no período de vigência do programa.

**11.3.** Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.

**12.2.** O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com apenas 1 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.

**12.3.** O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

**12.4.** O início das atividades de monitoria será divulgado via *e-mail* e mural de avisos aos candidatos selecionados.

Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a instituição.

Ao final do exercício de monitoria e após avaliação dos professores orientadores, o monitor terá direito ao recebimento de declaração de participação no programa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela comissão responsável pela Assistência Estudantil no *Campus* Montanha.

As dúvidas referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* [napne.mon@ifes.edu.br](mailto:napne.mon@ifes.edu.br).

Montanha, 10 de fevereiro de 2023.

**FELIPE ARAÚJO PAES BARBOSA**  
Diretor de Ensino  
Portaria nº 1.273, de 19 de junho de 2020  
Ifes – *Campus* Montanha



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	13/02/2023 a 23/02/2023
Homologação das Inscrições	24/02/2023
Convocação para Entrevistas	24/02/2023
Período de Entrevistas	28/02/2023 a 01/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	02/03/2023
Interposição de Recurso	03/03/2023
Resultado final	06/03/2023
Entrega de documentação	07/03/2023 a 08/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

**ANEXO II – RELAÇÃO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO/DISCIPLINAS/VAGAS**

<b>ITEM</b>	<b>ÁREA</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>
1	Matemática e Ciências da Natureza	Biologia Física Matemática Química Componentes Curriculares Técnicos afins	1
2	Ciências Humanas	Filosofia Geografia História Sociologia Componentes Curriculares Técnicos afins	1
	Linguagens	Língua Inglesa Língua Portuguesa Componentes Curriculares Técnicos afins	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula número \_\_\_\_\_, do curso técnico em \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, na condição de monitor da área de conhecimento \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de exercer a MONITORIA no ano letivo de \_\_\_\_\_, nas seguintes condições:

- a. Ter disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 4 (quatro) aulas de 50 minutos para cumprir as atividades programadas, sendo este período distribuído da seguinte forma:
  - 3 (três) aulas semanais para atendimento aos estudantes em aulas, projetos e demais atividades de ensino;
  - 1 (uma) aula semanal para planejamento com o(s) docente(s) da área de conhecimento.
- b. Apresentar relatório ao NAPNE e Coordenação Pedagógica, sempre que solicitado.
- c. Cumprir com as atribuições previstas no Edital de Seleção de Monitoria nº 03/2023, ciente de que as atividades não constituem vínculo empregatício.

Declaro possuir conhecimento do conteúdo do Edital de Seleção de Monitoria nº 03/2023 e, para firmar a validade do que aqui se estabelece, assino o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 3 (três) vias.

Montanha, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Monitor